



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 457/96 de 20 de Novembro de 1996

Ementa: Dispõe sobre modificação e supressão ao art. 6º da Lei 201/92, de 05.05.92 e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o § 1º, art. 6º da Lei 201/92, de 05.05.92, que passa a ter a seguinte redação:

“ § 1º - Os representantes indicados nos incisos I e II terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por mais um período.”

Art. 2º- Fica suprimido o § 2º do art. 6º, da Lei 201/92, de 05.05.92.

“ § 2º - Suprimido”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
em 20 de Novembro de 1996.

Francisco Marcelo Sobreira
Prefeito Municipal